



**DECRETO Nº 002/2021**

**ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

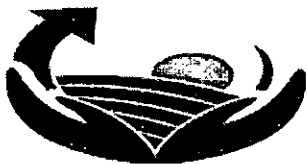
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8º da LRF;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Balancete Financeiro do Exercício de 2020, demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de R\$ 23.223.376,06 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e seis centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), que corresponde a R\$ 1.625.636,32 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos trinta e seis reais e trinta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 139/2020, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, estabelece que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R\$ 1.816.887,12 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), é superior ao que determina o Artigo 29-A;



**CONSIDERANDO** que o percentual a ser aplicado para o cálculo de repasse (Art. 29-A, Inciso I) não poderá ultrapassar a 7º (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 – Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal do Contas do Estado do Ceará;


**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao poder Legislativo Municipal no corrente exercício financeiro de 2021 é de **R\$ 1.625.636,32 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo a parcela duodecimal estipulada em **R\$ 135.469,69 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos em sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**;

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é até o dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 20 de janeiro de 2021.**

  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal  
Mucambo/CE

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 002 /2021

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER  
LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2021 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o  
da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)**

<b>RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IPTU	67.029,93
IRRF	493.370,06
ITBI	9.764,00
ISS	359.089,01
TAXAS	13.747,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
FPM	15.738.778,35
ITR	768,82
CIDE	15.654,33
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	34.524,63
ICMS	6.036.805,86
IPVA	402.528,35
IPI	18.673,56
SIMPLES NACIONAL(DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO)	23.931,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.710,65
<b>TOTAL</b>	<b>23.223.376,06</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
<b>a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO</b>	<b>1.625.636,32</b>
<b>b) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL</b>	<b>135.469,69</b>

Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal  
Mucambo/CE